



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Gerência Industrial

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS COM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de empilhadeira (veículo para movimentação de carga), por demanda, para atendimento das necessidades da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Características Mínimas | Unidade de medida | Qtde |
|------|---|-------------------|------|
| 01 | Empilhadeira contrabalanceada com a seguintes características mínimas: Capacidade mínima 2.500 kg; Rodagem pneumática ou superelástico; Motor a combustão; Combustível: gás GLP / Diesel Torres disponíveis triplex de alta visibilidade, resistência e estabilidade de cargas em grandes alturas; Elevação mínima de 3 m; Assento do operador em vinil com suspensão e sensor de presença com apoio de braço reclinável; Cabine do operador isolado com coxins de borracha; Cinto de segurança; Capô do motor basculante com acesso total aos componentes; Sistema antireversão (padrão); Motor GM V6, 4.3 litros – versão GLP; Freio a disco em banho de óleo; Adequada para movimentações de palets e containers; Transmissão automática com acionamento elétrico Clark T40 – com duas marchas à frente e duas marchas à ré; Painel digital colorido com monitoramento das funções do equipamento; Faróis dianteiros, iluminação de ré, setas, alarme de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio; Com operador. Incluso todos os insumos para o pleno funcionamento. | Diária | |

1. 2 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

1. 3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que a duração do contrato não exceda 05 (cinco) anos, de acordo com o RILC e o art. 71 da Lei nº 13.303/16.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empilhamento de materiais nas estruturas porta pallets da CEPAL, bem como, para o transporte destes em estrados, apoiando todo ciclo produtivo da cepal, desde o recebimento materiais até sua distribuição dos seus produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. 1 A descrição da solução como um todo, abrange a disponibilização da empilhadeira para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.
3. 2 Os serviços prestados incluem a disponibilização de operador e combustível (gás).
3. 3 Carga de trabalho: estimativa de no mínimo 200 (duzentas) horas mensais de operação;
3. 4 O equipamento será empregado na CEPAL.
3. 5 O horário de atividade será o praticado no horário comercial – (das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00).
3. 6 A previsão para a entrega da empilhadeira, objeto do presente termo de referência, é de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços – O.S.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4. 1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. DO PAGAMENTO

5. 1 O pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designados, acompanhada, indispensavelmente das certidões de regularidade.

6. REAJUSTE

6. 1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6. 1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6. 2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6. 3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6. 4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. 5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6. 6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. 7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. 1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.1.1 Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- 9.1.2 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal designado, que terão plenos poderes para:
- 9.2.1 Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.
- 9.3 Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- 9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
- 9.5 Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme o RILC, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10. 1.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10. 1.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
10. 1.9 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10. 1.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
10. 1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. 1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. 1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10. 1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
 10. 1.14.1 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 10. 1.14.2 Assegurar à Contratante:
 10. 1.14.3 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da CEPAL, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor quanto no local de destino, a critério da CEPAL.
 10. 1.14.4 Os equipamentos entregues serão submetidos a vistoria técnica pela CEPAL, podendo ser rejeitado caso não esteja de acordo com as características mencionadas neste Termo de Referência;
 10. 1.14.5 A CONTRATADA deverá fornecer empilhadeira que atendam as características técnicas exigidas neste Termo de Referência e que estejam em perfeitas condições de uso;
 10. 1.14.6 A CONTRATADA deverá apresentar informações sobre a empilhadeira 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, na qual deverá constar: marca, modelo, ano de fabricação, horas de uso e tipo de combustível;
 10. 1.14.7 Providenciar a imediata substituição de equipamento que apresente defeito mecânico, elétrico ou hidráulico que impossibilite a sua operação por período superior a 24 h;
 10. 1.14.8 Responsabilizar-se por providenciar os reparos necessários em caso de pane do equipamento não decorrente de acidente operacional;
 10. 1.14.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 10. 1.14.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
 10. 1.14.11 Garantir que todas as normas de segurança e meio ambiente sejam cumpridas;
 10. 1.14.12 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
 10. 1.14.13 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da Contratante:

11. 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11. 2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11. 3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
11. 4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
11. 5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
11. 6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 11. 6.1 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 11. 6.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 11. 6.3 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 11. 6.4 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 11. 6.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 11. 6.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 11. 6.7 Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
 11. 6.8 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
 11. 6.9 Fazer vistoria no equipamento por ocasião do recebimento e devolução do mesmo em conjunto com o representante da Contratada, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação após esses eventos.
 11. 6.10 Responsabilizar-se pelo equipamento que se encontra sob contrato, quanto às infrações de trânsito e avarias.
 11. 6.11 Comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente.
 11. 6.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:
 12. 1.1 ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;
 12. 1.2 MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação

contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12. 1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
12. 1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12. 1.5 A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13. GENERALIDADES

13. 1 A contratação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente nos termos do parágrafo único do art. 94 do RILC.
13. 2 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos no RILC.
13. 3 O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Lourenço do Monte Neto, Assessor Técnico** em 12/09/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Souza dos Santos, Assessor(a)** em 12/09/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20637317** e o código CRC **FA352B19**.